



Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos

✉ Av. Dr. Francisco Sá Carneiro - 3610 – 134 Tarouca



PLANO DE CONTINGÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. JOSÉ LEITE DE VASCONCELOS TAROUCA



AEDJLV - Tarouca (Código 151944) Sede: Escola Básica e Secundária Dr. José Leite de Vasconcelos

☎ Telef. 254678555 ☎ Fax 254 679599 ✉ e-mail – gestao@aeatarouca.pt • secretaria@aeatarouca.pt

PLANO DE CONTINGÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TAROUCA

I – ENQUADRAMENTO

1. AMBITO E OBJETIVOS

O “Plano de Contingência da Agrupamento Escolas de Tarouca” pretende antecipar e gerir o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante COVID-19, no Agrupamento de Escolas de Tarouca, e, em particular, em todos os professores, funcionários e alunos.

O objetivo principal do Plano de Contingência é gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto no Agrupamento de Escolas de Tarouca e na comunidade.

O presente Plano de Contingência tem os seguintes objetivos:

- i. Reduzir o risco de contaminação nos locais de trabalho e salas de aula;
- ii. Assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços do Agrupamento de Escolas de Tarouca;
- iii. Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de pandemia;
- iv. Gerir a informação, interna e externa.

O Plano de Contingência é aprovado pelo Diretor do Agrupamento.

2. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência é ativado por determinação do Diretor do Agrupamento, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Diretor do Agrupamento, com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e visa o restabelecimento das atividades normais do Agrupamento, devendo definir as medidas de mitigação, que viabilizem a limitação do risco a longo prazo.

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE CORONA VÍRUS – COVID-19

i. Explicitação do que é o Corona Vírus – Covid-19

COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser parecidas a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

ii. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

iii. Tempo de incubação

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

iv. Formas de transmissão

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se por:

- gotículas respiratórias – espalham-se quando a pessoa infetada tosse, espirra ou fala, podendo serem inaladas ou pousarem na boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas;
- contacto das mãos com uma superfície ou objeto infetado com o SARS-CoV-2 e se em seguida existir contacto com a boca, nariz ou olhos pode provocar infeção;

II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

1. PREVENÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente plano e inclui as seguintes medidas:

- i. acompanhamento das orientações transmitidas pela Direção-Geral da Saúde;
- ii. divulgação de informação relativa ao COVID-19;
- iii. divulgação de medidas preventivas (higienização das mãos; etiqueta respiratória; procedimentos de colocação de máscara cirúrgica; procedimentos de conduta social);
- iv. identificação dos serviços essenciais ao funcionamento da Agrupamento de Escolas de Tarouca;
- v. identificação dos funcionários do Agrupamento que, pelas suas atividades/tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (p. ex: funcionários que realizam atividades de atendimento ao público);
- vi. reforço e dispersão pelos espaços do Agrupamento de Escolas de Tarouca de soluções antissépticas de base alcoólica (vulgo desinfetantes) e a aquisição de dispensadores de lenços;
- vii. obrigação de desinfeção das mãos por todos os funcionários e alunos do Agrupamento de Escolas de Tarouca;
- viii. aquisição de máscaras, termómetros e de outros instrumentos necessários à prevenção e combate à contaminação;
- ix. aquisição do material necessário e que deverá estar presente e disponível na sala de isolamento;
- x. reforço da higienização dos sanitários (após limpeza regular deverá ser utilizado desinfetante) e de superfícies mais manuseadas (p. ex: maçanetas de portas, corrimãos, botões dos elevadores e teclados dos computadores);
- xi. preparação de sala adequada para servir de área de isolamento;

Inclui ainda:

Para todos aqueles que tenham regressado de áreas com transmissão comunitária ativa ou que tenham efetuado escala nessas áreas, nos últimos 10 dias, independentemente de

apresentarem sintomas sugestivos de doença respiratória, a obrigação de contactar o 808242424 (SNS24), informando sobre a sua história de viagem e de seguirem as orientações que vierem a ser indicadas.

Todos aqueles a quem for recomendado pelo SNS24 algum período de quarentena têm a obrigação de informar a sua situação o Diretor de Agrupamento (254678555).

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exerçam funções nos espaços do Agrupamento de Escolas de Tarouca.

2. MOBILIZAÇÃO DA RESPOSTA

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um professor, funcionário ou aluno suspeito de estar infetado por COVID-19.

De igual modo, deve ser ativada quando for confirmado caso suspeito de algum utente dos serviços do Agrupamento de Escolas de Tarouca.

Por último, deve ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito no Agrupamento de Escolas de Tarouca.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes medidas:

- i.** acionamento da área de isolamento;
- ii.** definição dos postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados (designadamente, os que implicam atendimento ao público) e os respetivos professores, funcionários ou alunos sejam dispensados de comparecer ao trabalho ou aulas;
- iii.** determinação de casos em que se justifique o trabalho à distância, com recurso a meios tecnológicos de informação e comunicação;
- iv.** ponderar a suspensão das viagens de estudo;
- v.** restrição de reuniões presenciais, no âmbito dos serviços do Agrupamento de Escolas de Tarouca, ao mínimo essencial, devendo ser privilegiada a reunião à distância, através de meios tecnológicos de informação e comunicação;
- vi.** comunicação aos professores, funcionários e alunos do Agrupamento de Escolas de Tarouca dos procedimentos sobre justificações de faltas no caso de ausência relacionada com o COVID-19;

Estas medidas aplicam-se a todos aqueles que exercem funções e frequentem os espaços do Agrupamento de Escolas de Tarouca, abrangendo também as entidades externas.

O Diretor do Agrupamento pode, por iniciativa própria, determinar a definição de medidas adicionais.

III - DEFINIÇÃO DE PROCEDIMENTOS

1. PROCEDIMENTO NUM CASO SUSPEITO DE COVID-19

- Qualquer professor, funcionário ou aluno com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique alguém com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, deve informar, preferencialmente por via telefónica, Diretor do Agrupamento, Professor Eduardo Almeida (254678555) e dirigir-se de imediato para a sala de isolamento indicada por este;
- O Diretor do Agrupamento, Professor Eduardo Almeida deve contactar, de imediato, a Autoridade de Saúde Local, que deve prestar assistência e informação, devendo ainda, informar o Presidente da Câmara Municipal de Tarouca;
- Sempre que possível, deve ser assegurada a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente;
- Quem acompanhar o doente deve colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente.
- O doente (caso suspeito de COVID-19) já na sala de “isolamento”, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e deve colocar a máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir.
- A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deve ser substituída por outra.

Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
 - Caso Suspeito Não Validado.
O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente, o qual informa Diretor do Agrupamento, Professor Eduardo Almeida, que reporta ao Presidente da Câmara Municipal de Tarouca.
 - Caso Suspeito Validado.
A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

Na situação de caso suspeito validado

O doente deverá permanecer na sala de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais. Neste caso é expressamente interdito o acesso à área de “isolamento”, exceto às equipas médicas devidamente equipadas.

Sempre que ocorra um suspeito validado:

- O Agrupamento de Escolas de Tarouca tomará as medidas adequadas previstas no presente Plano;
- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local;
- o Diretor de Agrupamento determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, bem como do local de trabalho do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

2. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” alguém que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- “Alto risco de exposição”, é definido como alguém do mesmo posto de trabalho ou sala de aula (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do doente ou que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado ou ainda que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
- “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como alguém que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro) ou que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos com “alto risco de exposição” implica:

- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde durante 14 dias desde a última exposição;
- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- Restringir o contacto social ao indispensável;
- Evitar viajar;
- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “baixo risco de exposição” implica a auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

3. SALAS DE “ISOLAMENTO”

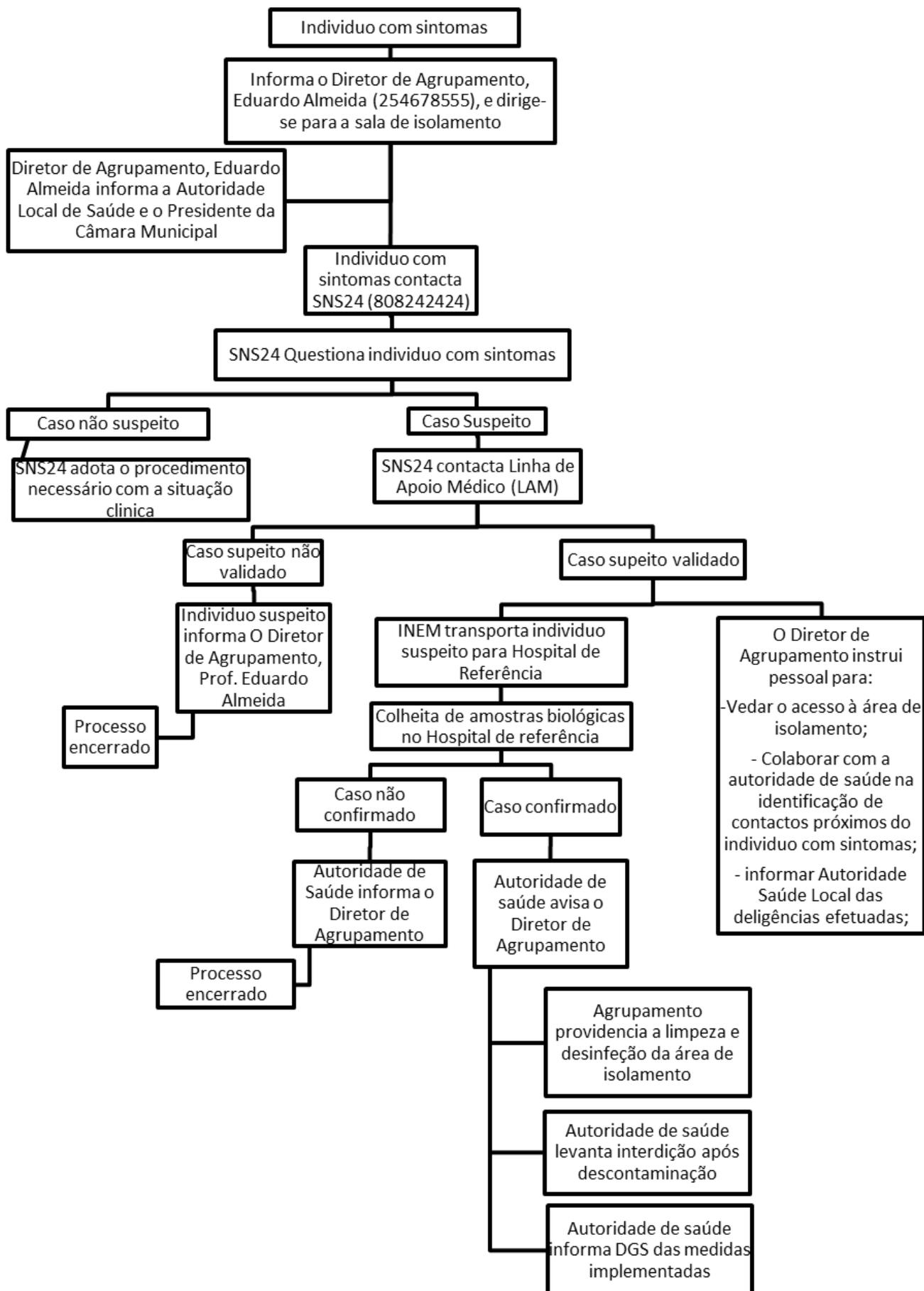
A sala de “isolamento” é designada de acordo com o local de serviço ou aulas onde o caso de suspeito for verificado, ficando já determinadas as seguintes áreas de isolamento:

- Escola Sede - Enfermaria;
- Centro Escolar – Posto médico do pavilhão;
- Jardim de Infância Castanheiro do Ouro – Gabinete de atendimento;

A sala de isolamento definida encontra-se equipada com:

- Telefone ou telemóvel;
- Cadeira;
- kit com água;
- alguns alimentos não perecíveis;
- os seguintes equipamentos e produtos:
 - Uma solução antisséptica de base alcoólica – SABA – que será disponibilizada à entrada da sala de isolamento e em outros locais que considerem necessários;
 - Toalhetes de papel;
 - Desinfetante para superfícies;
 - Máscaras cirúrgicas;
 - Luvas descartáveis;
 - Termómetro;

Plano de Contingência – Fluxograma



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TAROUCA

Considerando a atual emergência de saúde pública na qual nos encontramos, devido à pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 e, seguindo as orientações do Governo com vista ao desconfinamento gradual da população, onde se inclui o regresso às aulas presenciais para todos os alunos, o presente Plano deve acompanhar a situação epidémica que hoje vivemos, tentando dar, a todo o momento, uma melhor resposta às aflições e angústias que nos atingem.

Assim, esta segunda reformulação pretende continuar a ser um roteiro simples, capaz de auxiliar e de manter regras de fácil compreensão e adoção pela comunidade educativa, visando sempre uma atualização constante, tendo em conta o evoluir da própria situação epidemiológica.

É, pois, com uma postura pedagógica, esperando sempre a adesão de todos às regras de segurança, mantendo sempre um espírito construtivo, corrigindo e aconselhando de forma colaborativa, demonstrando também os riscos que todos corremos, perante o incumprimento de alguns, que, por qualquer motivo, num determinado momento se desviaram do estabelecido.

Ainda, na mesma lógica tolerante, mas assertiva, deseja-se que este documento continue a contribuir de forma inequívoca para a segurança de todos, uma vez que, só com um espírito saudável, harmonioso e feliz, se conseguem transmitir e desenvolver aprendizagens realmente significativas!

Deste modo, o desejado anteriormente espelha-se da forma seguinte:

1. O acesso aos recintos e às instalações (edifícios) escolares do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos só é permitido a pessoas portadoras de máscara de proteção, com uso permanente, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita, devendo ainda evitar tocar na parte frontal da mesma;
2. Quando alguém se desloca ao Agrupamento de Escolas e não seja detentor de máscara de proteção, deve aguardar na portaria, até que lhe sejam dadas orientações, não podendo aceder às instalações sem a respetiva proteção;
3. Ao entrar no recinto escolar, todos devem desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA), respeitar toda a sinalética (vertical e horizontal, exterior e interior) existente nos espaços e acatar as orientações das Assistentes Operacionais;
4. A assiduidade dos alunos é registada no GIAE;

5. Se um aluno se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve a escola facilitar o apoio remoto, à semelhança do que acontece em todos os casos de doença prolongada;
6. Os utilizadores das instalações escolares limitam-se aos percursos assinalados e destinados a cada situação, devendo observar-se o seguinte:
 - a) Logo que entrem no recinto escolar, os alunos deslocam-se para as respetivas salas de acordo com a situação escolar de cada um, onde permanecerão sentados no lugar, mantendo sempre a distância mínima de segurança entre pessoas;
 - b) Dentro da sala de aulas, aos alunos não é permitido ocupar outro espaço, que não aquele que lhe foi reservado;
 - c) É expressamente proibido alterar a disposição das salas – mesas e cadeiras;
 - d) Devem manter abertas, sempre que possível, as portas e, eventualmente, as janelas, para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados;
 - e) Nos intervalos entre aulas, os alunos devem permanecer, em regra, dentro da sala, sendo acompanhados por uma Assistente Operacional, enquanto os docentes se deslocam entre salas;
 - f) A utilização de cacifos está interdita, devendo os discentes proceder à recolha dos seus pertences e respetiva limpeza, se for o caso;
 - g) Em necessidade de deslocação à casa de banho, devem os funcionários de cada Bloco, gerir as instalações sanitárias de modo a que aí aceda apenas uma pessoa de cada vez;
 - h) As mãos devem ser lavadas frequentemente, com água e sabão, esfregando-as bem, pelo menos, durante 20 segundos;
 - i) Reforçar a lavagem das mãos antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
 - j) Usar lenços de papel de utilização única, sendo deitados de imediato num caixote de lixo. Depois, lavar bem as mãos com água e sabão;
 - k) Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
 - l) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
 - m) Não trocar material escolar nem tocar nos bens de outros, evitando ainda mexer em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, fitas de estores e/ou persianas, etc.;
 - n) A Sala de Convívio dos Alunos permanece fechada;
 - o) A entrada na Biblioteca Escolar está condicionada ao limite da lotação de acordo com o afastamento de segurança;
 - p) Na Biblioteca Escolar apenas está disponível o serviço de empréstimo de materiais de apoio ao estudo para exames e, em raras exceções, o acesso aos computadores para a realização de trabalhos individuais em formato digital;

- q) Na Biblioteca Escolar não são permitidas atividades tais como aulas de apoio, estudo em grupo/pares, leitura informal e acesso livre ao acervo documental. Está ainda vedada a troca de materiais/documentos e equipamentos durante a permanência neste espaço;
 - r) O acesso à Secretaria do Agrupamento está limitado a uma pessoa de cada vez, aguardando no exterior, todos aqueles que ali desejem deslocar-se. Devem ainda, respeitar a sinalética existente para o efeito;
 - s) Também, todos aqueles que desejem deslocar-se à Direção do Agrupamento podem fazê-lo, um de cada vez, anunciando-se e aguardando pela sua chamada, junto da Portaria;
7. Sempre que uma criança/aluno, bem como o pessoal docente e não docente, mostre sinais ou sintomas sugestivos da COVID-19 **não deve apresentar-se na escola**. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 24 2424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde, informando o seu diretor de turma e o diretor do Agrupamento através do telefone 254678555 ou através email gestao@aetarouca.pt.
 8. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
 9. Pessoas externas ao processo educativo (p. ex.: fornecedores) só excecionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças;
 10. Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado;
 11. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral e desinfeção das instalações;
 12. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes;
 13. Privilegiar as atividades que decorram no exterior, em regime rotativo dos grupos;
 14. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
 15. Serão criados espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
 16. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;

17. Deverá existir material individual necessário para cada atividade;
18. Nas salas apenas deverão permanecer os materiais e os acessórios essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a sua limpeza e desinfeção;
19. Os encarregados de educação não devem deixar as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários;
20. Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho;
21. Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar;
22. Não deve a criança permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário;
23. Na organização da rotina diária, procurar desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo;
24. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações;
25. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações;
26. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família;
27. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a) A deslocação para a sala de refeições e/ou cantina deve ser desfasada para evitar o cruzamento de pessoas;
 - b) Antes e depois das refeições, todos devem lavar bem as mãos;
 - c) Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o distanciamento físico de segurança;
 - d) Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
29. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
30. No caso de crianças, os equipamentos e utensílios a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável;
31. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais;

32. Também nas salas de refeições, todos os funcionários, docentes e alunos devem utilizar máscara, exceto quando tomas as refeições;
33. Todos devem respeitar o sentido de entrada e de saída indicado na sinalética das cantinas escolares.

A – No caso particular do Centro Escolar deve ainda considerar-se o seguinte:

1. Só é permitida a entrada no Centro Escolar aos alunos, professores, assistentes operacionais e prestadores de serviços autorizados;
2. Os alunos são recebidos/entregues na entrada do portão a funcionárias destacadas para o efeito;
3. Um aluno com febre ou tosse não deve ser mandado para a escola;
4. Os alunos deverão transportar apenas a mochila para terem as mãos livres;
5. É obrigatório desinfetar as mãos à entrada e saída do recinto escolar;
6. Os alunos não podem trazer brinquedos de casa para a escola;
7. Os alunos não podem partilhar alimentos nem material escolar;
8. É obrigatório o uso de máscara (adultos);
9. Há circuitos de circulação que têm de ser respeitados:
 - Entrada no recinto escolar pelo portão principal
 - Entrada no edifício pela porta lateral
 - Saída do edifício pelo átrio
 - Saída do recinto escolar pelo portão da estrada – alunos dos autocarros
 - Saída dos alunos do recinto escolar pelo portão do ginásio – restantes alunos
10. Recreios e intervalo de almoço com horários desencontrados;
11. Entrada/saída dos alunos dos autocarros, no recinto escolar, será feita por autocarro (1 autocarro de cada vez);
12. De manhã, só será permitida a entrada no parque de estacionamento junto ao Centro Escolar a professores e funcionários;
13. Às 17:30h, o parque de estacionamento será vedado ao trânsito;
14. A entrega de material escolar ou outros objetos, devidamente identificados por parte dos encarregados de educação, deve ser enviada, distribuindo ao longo dos dias, dentro da mochila, do respetivo aluno;
15. Não são permitidas festas de aniversário;
16. É obrigatório deixar um **contacto telefónico seguro**, caso seja necessário, nalguma situação de urgência.

B – No Polo do Castanheiro do Ouro:

Mantêm-se as regras enunciadas no ponto A anterior, com as devidas adaptações, respeitando, também, o Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID – 19 em contexto escolar, é inserida e acolhida uma nova literatura, capaz de tornar ainda mais eficaz este Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Dr. José Leite de Vasconcelos, destacando-se o seguinte:

A. Reforço das medidas de prevenção de contágio.

- ✓ **Distanciamento** entre pessoas;
- ✓ **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- ✓ Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- ✓ **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- ✓ **Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.**

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

B. 1. GESTÃO DE CASO - Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

B. 2. Atuação do estabelecimento de educação ou ensino perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

C. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença. Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



D. Gestão de surtos.

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no estabelecimento de educação ou ensino podem verificar-se diferentes Cenários:

1. **“Surto” numa turma:** casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
2. **“Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;
3. **“Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica:** casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
4. **“Surto” sem controlo de transmissão:** elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local.

A seguir, será transcrito na íntegra, um conjunto de perguntas e respostas, constantes no Referencial para as escolas.

“7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

Este capítulo está estruturado sob a forma de perguntas e respostas, procurando elucidar sobre as principais dúvidas que têm surgido relativamente à reabertura dos estabelecimentos de educação ou ensino.

7.1. AS CRIANÇAS APRESENTAM MENOR RISCO DE CONTRAIR COVID-19 DO QUE OS ADULTOS?

Segundo a OMS, os casos em idade pediátrica representam apenas cerca de 1 a 3% das infeções por SARS-CoV-2 notificadas a nível mundial. Contudo, estes parecem ser tão suscetíveis à infeção quanto os adultos, apesar de apresentarem formas ligeiras ou assintomáticas (sem sintomas) da doença.

Estão a ser desenvolvidos mais estudos para avaliar o risco de infeção em crianças e jovens.

7.2. QUAL É O PAPEL DAS CRIANÇAS NA TRANSMISSÃO?

O contributo das crianças na transmissão de SARS-CoV-2 não é ainda bem conhecido, pelo que são necessários mais estudos. Embora os menores possam ser menos afetados,

importa considerar o elevado número de contactos que estes podem ter no contexto escolar e na comunidade.

Até hoje, foram relatados poucos surtos envolvendo crianças ou estabelecimentos de educação ou ensino. Contudo, o baixo número de casos entre pessoal docente e não docente sugere que a disseminação de COVID-19 em contexto escolar é limitada. Para o aumento do conhecimento sobre as crianças e a COVID-19, continuam a ser desenvolvidos estudos sobre o papel dos menores na transmissão de SARS-CoV-2, dentro e fora do contexto escolar.

7.3. AS CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE SUBJACENTES (ASMA, DIABETES, OBESIDADE) DEVEM VOLTAR À ESCOLA?

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infeção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

7.4. QUAL É O PERÍODO DE INCUBAÇÃO DE SARS-COV-2 NAS CRIANÇAS?

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

7.5. QUEM DEVE UTILIZAR MÁSCARA NAS ESCOLAS?

Em todos espaços dos **estabelecimentos de educação ou ensino**, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As **exceções** previstas ao uso de máscara são:

- Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;
- Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;
- Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

7.6. QUANDO DEVE ALGUÉM REALIZAR TESTE MOLECULAR NAS ESCOLAS?

O teste molecular para a deteção de SARS-CoV-2, é prescrito pela Autoridade de Saúde a todos os casos suspeitos e aos contactos de alto risco, e deve ser realizado no cumprimento do descrito na Orientação 015/2020 da DGS. Deve ser prescrito após a deteção e identificação de um caso suspeito e realizado o mais rapidamente possível. Aos contactos classificados como tendo exposição de alto risco é prescrito o teste laboratorial pela Autoridade de Saúde, após o resultado positivo do caso inicialmente identificado.

7.7. É OBRIGATÓRIA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA À ENTRADA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO?

A medição de temperatura não é obrigatória nem é uma medida recomendada. **Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente o estabelecimento de educação ou ensino deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre.** Além disso, em 19 de maio de 2020, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pronunciou-se relativamente à recolha de dados de saúde nas escolas, referindo que esta só pode ocorrer se houver manifestação explícita de vontade por parte do aluno, ou do encarregado de educação, e não houver consequências para a sua não aceitação.

7.8. A ÁREA DE ISOLAMENTO PODE SER PARTILHADA POR MAIS DO QUE UM CASO SUSPEITO?

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

7.9. QUAIS SÃO OS CUIDADOS A TER DURANTE O TRANSPORTE DE E PARA AS ESCOLAS?

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- Etiqueta respiratória;
- Higiene das mãos—desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;
- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex.um por banco);
- Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).

7.10. QUAIS SÃO AS MEDIDAS A IMPLEMENTAR PELOS TRANSPORTES ESCOLARES?

As medidas a aplicar no transporte de crianças estão presentes na Orientação 025/2020 da DGS, sendo complementadas com as recomendações da Orientação 027/2020 da DGS, no que concerne ao transporte coletivo de passageiros. De destacar:

- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex.um por banco);
- Sinalizar os lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros;
- Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade (Art. 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- Disponibilização de solução antisséptica à base de álcool à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a Orientação 014/2020 da DGS.

7.11. O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?

A febre é um sinal que faz parte da definição de casosuspeitodeCOVID-19. Como tal, ao identificar-se um aluno com temperatur corporal $\geq 38^{\circ}\text{C}$ deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo “Gestão de Caso”, nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.

7.12. O MEU EDUCANDO TEVE UM TESTE LABORATORIAL PARASARS-COV-2 POSITIVO, O QUE FAÇO?

Um aluno com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura.

Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19.

Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.”

Para que este Plano se concretize na sua plenitude é necessário que todos contribuamos de forma proativa, antecipando soluções em vez de remediar problemas. Assim, alerta-se para que cada um de nós cumpra com elevado sentido de responsabilidade e grande profissionalismo as suas obrigações, destacando-se aqui o papel crucial das equipas de limpeza e higiene que ao cumprirem com rigor o estipulado na *Informação DGEstE - DGS - FA*, estão a impedir a propagação desta pandemia, construindo desta forma a segurança de todos e o bem-estar coletivo.

Também, apela-se ainda a todos aqueles que partilham as instalações do Agrupamento de Escolas que, nas suas funções, a todo o momento, tenham uma atitude de alerta permanente, agindo em conformidade, participando então na destruição deste vírus.

É, pois com o contributo de todos, que este documento se completa, esperando então que ele chame cada um de nós para a sua construção, onde o somatório de todas as ações individuais será, certamente, o aliviar da pressão de cada um!

O Diretor,

Eduardo Costa Almeida

ANEXOS

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

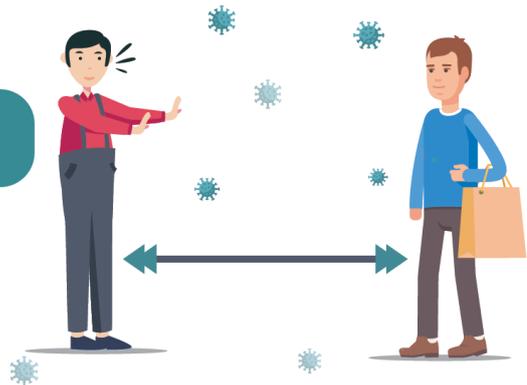


ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

DISTANCIAMENTO SOCIAL

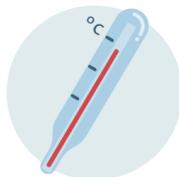
Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



**SE TIVER ALGUM DOS
SEGUINTE SINTOMAS:**



TOSSE



FEBRE

DIFICULDADE
RESPIRATÓRIA

**LIGUE
SNS 24** 

808 24 24 24

CORONAVÍRUS (COVID-19)

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

SABES COMO TE PODES PROTEGER?



QUANDO ESPIRRARES OU
TOSSIRES TAPA A BOCA E O
NARIZ COM O BRAÇO



LAVA AS MÃOS MUITO BEM E MUITAS VEZES
O TEU PROFESSOR ENSINA-TE



NÃO PARTILHES OS TEUS
OBJETOS NEM A COMIDA

CASO TENHAS ALGUMA DÚVIDA, PERGUNTA AO
TEU PROFESSOR OU À TUA FAMÍLIA



COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR



2º

VER A POSIÇÃO CORRETA

Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)



3º

COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



4º

AJUSTAR AO ROSTO

Do nariz até abaixo do queixo



5º

NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS



DURANTE O USO

1º

TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA



2º

NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR



3º

NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA

Se o fizer, lavar as mãos de seguida



COMO REMOVER

1º

LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER



2º

RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS



3º

DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA



4º

LAVAR AS MÃOS



TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESUADEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODGGS



LAVAGEM DAS MÃOS



Duração total do procedimento: **20 segundos**



Molhe as mãos



Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma com palma com os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Esfregue o pulso esquerdo com a mão direita e vice versa



Enxague as mãos com água



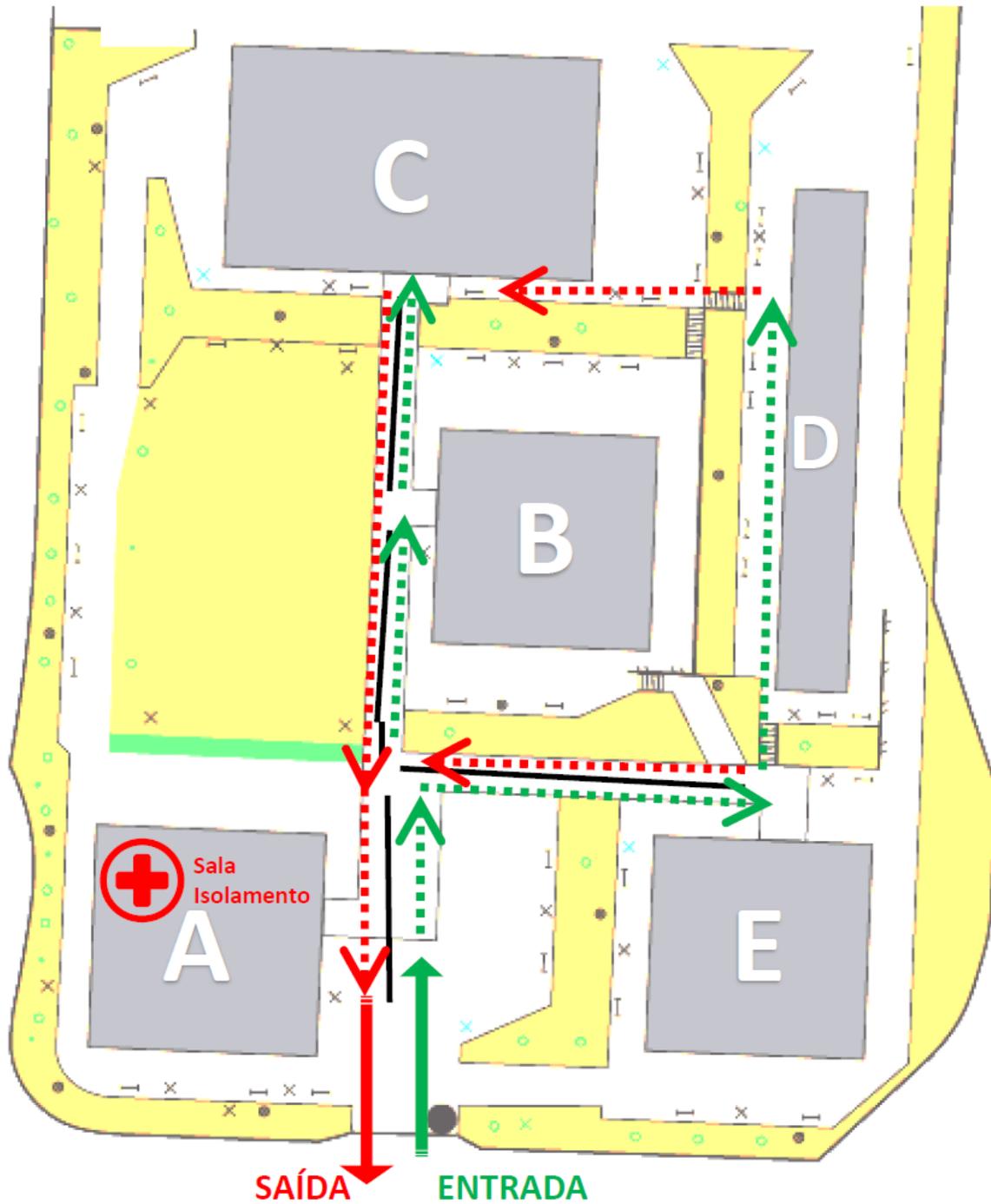
Seque as mãos com um toalhete descartável

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



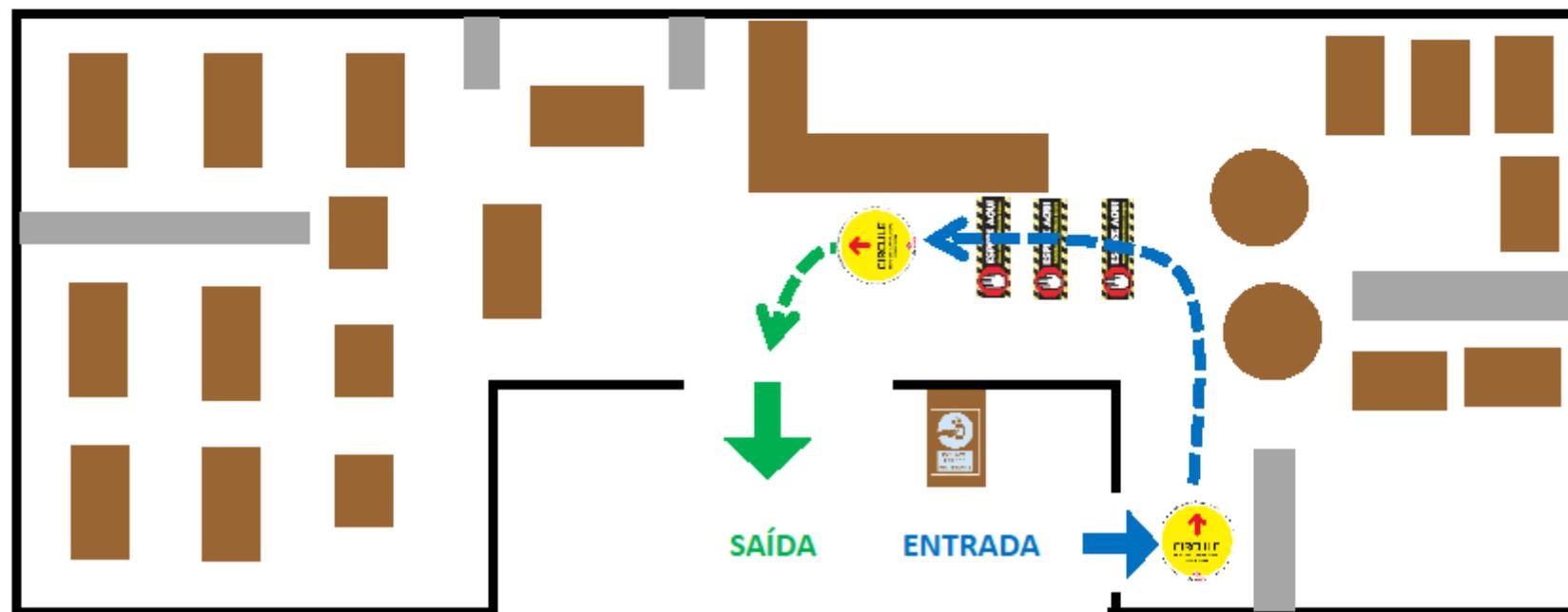
Circuito de Segurança

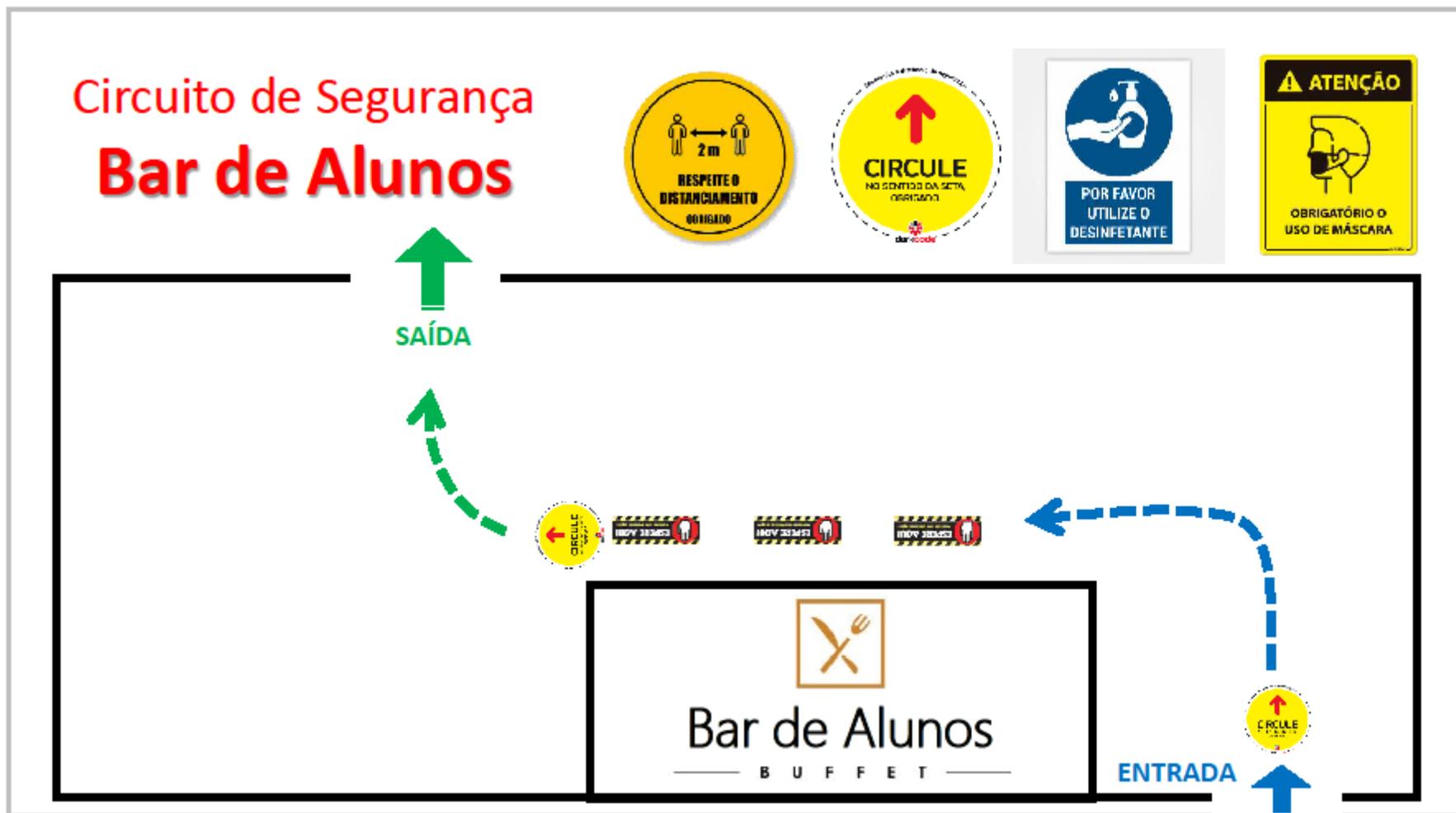
Escola Sede





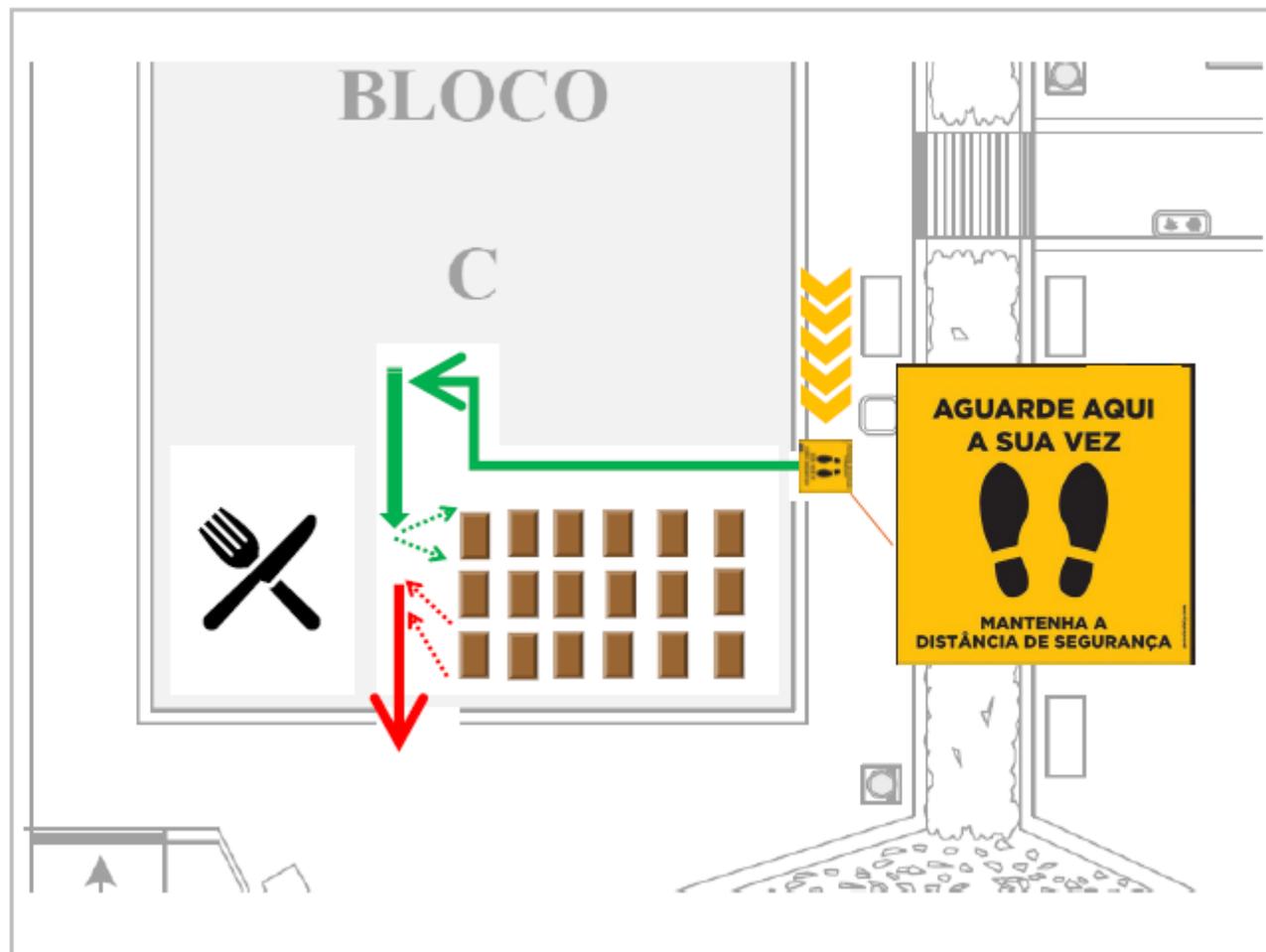
Circuito de Segurança Biblioteca





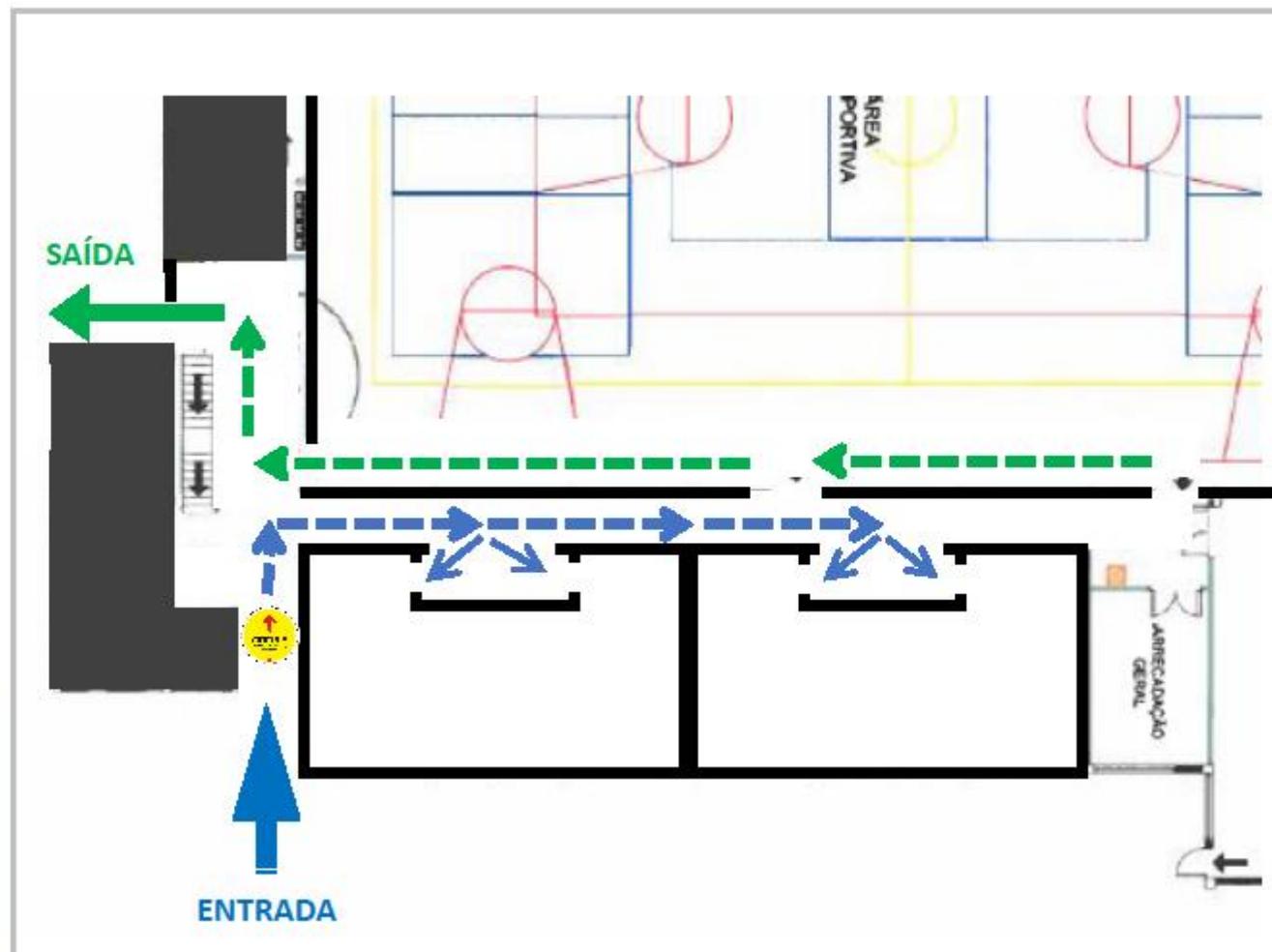
Circuito de Segurança Refeitório

FILA DE ESPERA
ENTRADA
SAÍDA



Circuito de Segurança

Pavilhão Desportivo



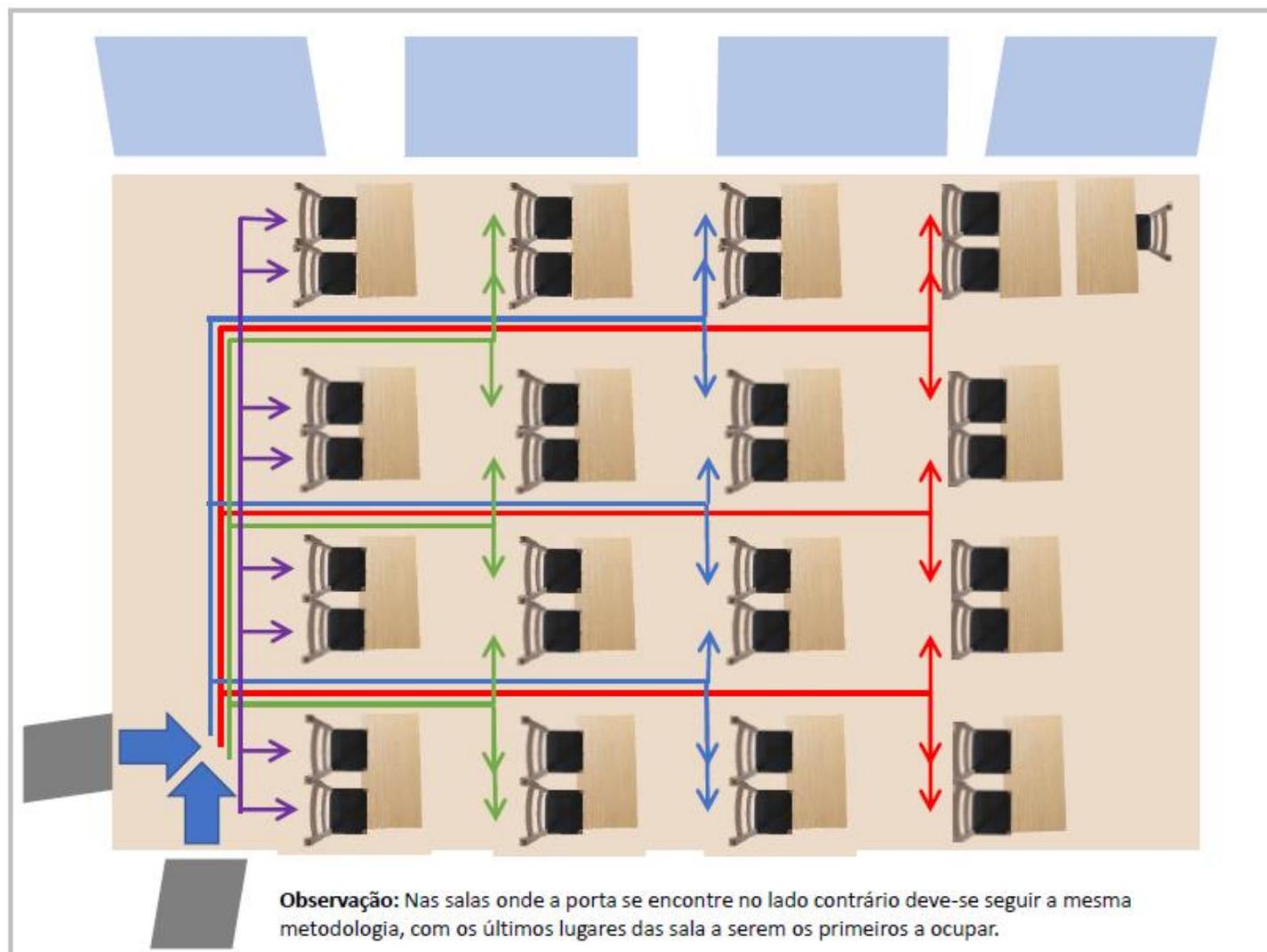
Circuito de Segurança SALA DE AULA

ENTRADA

- 1.º a entrar
- 2.º a entrar
- 3.º a entrar
- 4.º a entrar

SAÍDA

Ordem inversa



PLANTA DA SALA DE AULA